

Ofício nº 2.211(SF)

Brasília, em 10 de outubro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Marcio Bittar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Projeto de Lei do Senado à revisão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 241, de 2013, de autoria da Senadora Angela Portela, constante dos autógrafos em anexo, que “Institui a Política de Atenção Integral à Saúde do Homem”.

Atenciosamente,

Institui a Política de Atenção Integral à Saúde do Homem.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º É instituída em caráter permanente, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política de Atenção Integral à Saúde do Homem, a ser formulada, implementada e mantida pelas diversas instâncias gestoras do Sistema.

Art. 2º A Política de Atenção Integral à Saúde do Homem deverá abranger, entre outras ações definidas em regulamento, a prevenção, a detecção precoce, o diagnóstico e o tratamento de doenças e agravos à saúde que acometam exclusiva ou predominantemente a população masculina.

Parágrafo único. Deverá ser dada ampla divulgação às ações a que se refere o **caput** e a informações sobre promoção da saúde do homem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de outubro de 2013.

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal